



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ N° 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 780, de 15 de outubro de 2018.

Determina a inserção do símbolo mundial do autismo nas placas que sinalizam atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados do município de Dona Inês, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado no âmbito do Município de Dona Inês/PB a inserção do Símbolo Mundial do Autista nas placas que sinalizam atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo Único: A mãe, o pai ou o responsável, em caso de solicitação deverá exibir o documento comprobatório da condição de autista da pessoa que utiliza o atendimento prioritário.

Art. 2º Para fins que se destina esta lei, os estabelecimentos públicos e privados, fornecedores de produtos e serviços, terão afixado em local visível, placa com símbolo mundial do autismo com objetivo de atendimento prioritário.

§ 1º Entendem-se como estabelecimento público todos os órgãos da administração direta e indireta.

§ 2º Entendem-se como estabelecimentos privados: supermercados, farmácias, agências e correspondentes bancários, restaurantes, clínicas e demais estabelecimentos próprios de relações consumeristas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 15 de outubro de 2018.

João Idalino da Silva
PREFEITO